



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

Prefeitura Mun. de Trajano de Moraes
Processo: 9711/17
Fls. 248 Rubrica: [assinatura]

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2017

2º Termo aditivo de prazo ao contrato para fornecimento de combustível que entre si fizeram O MUNICIPIO DE TRAJANO DE MORAES e a firma CARLOS M. PACHECO COMERCIO DE C. LTDA ME, CNPJ 39.491.022/0001-37, objeto da Licitação sob a Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2017, na forma abaixo:

O MUNICIPIO DE TRAJANO DE MORAES, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29115441/0001-10, cuja sede fica estabelecida na Praça Waldemar Magalhães, nº 01, Centro, Trajano de Moraes/RJ, doravante denominada Contratante, representada neste ato pelo Exmo. Senhor. Prefeito Rodrigo Freire Viana, Brasileiro, Casado, Empresário- portador da carteira de identidade nº 108818535, expedida pelo IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.490.707-70, e de outro lado a CARLOS M PACHECO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Doutor Jose de Moraes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.491.022/0001-37; aqui denominada CONTRATADA, representada por Carlos Moncleber Pacheco, portador da Carteira de Identidade nº 06275271-2 expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº 871.729.417-72, vêm, por meio do presente instrumento particular, promover a prorrogação de prazo ao Contrato celebrado em 23/03/2017, constante do processo administrativo nº 971/17, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes resolvem de comum acordo prorrogar o prazo dos serviços, objeto do instrumento de contrato, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data do presente termo, com base no art. 57, §1º, §2, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a necessidade de serem mantidos os fornecimentos prestados, mantendo-se os preços inicialmente pactuados.

Parágrafo único – O contrato será cancelado a qualquer momento sem ônus para o município, quando o objeto descrito no processo administrativo 971/2017, for contratado eventualmente por futura licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente termo.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Trajano de Moraes/ RJ, 14 de março de 2018.

[Assinatura de Rodrigo Freire Viana]

Rodrigo Freire Viana.
Identidade nº 108818535 IFP, CPF nº 091.490.707-70
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes
Contratante

[Assinatura de Carlos Moncleber Pacheco]

Carlos Moncleber Pacheco
CPF 871.729.417-72 - Identidade 06275271-2, IFP/RJ
CARLOS M PACHECO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME
Contratada

Testemunhas

1.

[Assinatura de testemunha 1]

RG: 094.647.16-0 CPF: 085.624.664-55

2.

[Assinatura de testemunha 2]

RG: 10213954-0 CPF: 082.127464-00